



DECRETO Nº 126/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de cotejo prévio entre solicitações de emendas impositivas e o Plano Anual de Compras do Município de Ribeirão do Pinhal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO que a execução das emendas parlamentares impositivas é dever constitucional do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade na aplicação dos recursos públicos, bem como a necessidade de compatibilização das demandas oriundas das emendas parlamentares impositivas com o Plano Anual de Compras do Município, a fim de evitar sobreposição de objetos e o consequente risco de malbaratamento do dinheiro público;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as solicitações de bens, serviços ou obras destinadas a atender emendas parlamentares impositivas deverão, obrigatoriamente, passar por cotejo com o Plano Anual de Compras do Município de Ribeirão do Pinhal, antes de seu encaminhamento para execução.

Art. 2º Compete ao superior hierárquico imediato do setor solicitante verificar a compatibilidade do objeto da emenda impositiva com os itens já contemplados no Plano Anual de Compras, devendo:

- I – confirmar a inexistência de sobreposição ou duplicidade;
- II – atestar a necessidade e a oportunidade da solicitação;
- III – encaminhar, somente após tal verificação, a demanda para os trâmites legais e administrativos subsequentes.

Art. 3º Todos os Secretários Municipais, Diretores de Departamentos, Diretores de Escolas, Chefias de Setores e demais servidores responsáveis ficam obrigados a observar o disposto neste Decreto, sob pena de responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Caberá à Diretoria de Compras prestar o apoio técnico necessário para a análise e cotejo das solicitações.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, 03 de outubro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

